



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 192/2017/GP.

PL 68/2017

Ipatinga, aos 22 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Contribuição.”.

O objetivo do presente Projeto é obter autorização para a transferência de recursos, a título de Contribuição, à entidade Agência de Desenvolvimento do Circuito Mata Atlântica de Minas, com vistas a consecução de interesse público.

A Agência de Desenvolvimento do Circuito Mata Atlântica de Minas é uma associação privada sem fins lucrativos, cuja principal atividade é a defesa de direitos sociais, ligada à cultura e à arte.

Na consolidação do turismo, o Poder Público poderá atuar, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico brasileiro.

Assim, a parceria que se pretende estabelecer com o Circuito Mata Atlântica é a forma de integrar o Município no Programa de Regionalização do Turismo, com o objetivo de promover a convergência e a articulação das ações do Ministério do Turismo e do conjunto das políticas públicas setoriais e locais, tendo como foco a gestão, estruturação e promoção do turismo no Brasil, de forma regionalizada e descentralizada, alinhado aos princípios da Política Nacional de Turismo, estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos manifestações de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 343
Data 23/06/17
Horário 16:17
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 68 /2017

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Contribuição.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidade privada sem fins lucrativos, a título de Contribuição, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.622, de 04 de julho de 2016 e suas alterações, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.”

Art. 2º A entidade referida no art. 1º está relacionada no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 22 de junho de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças e Educação
Para Fins de Parecer
em: 26 / 06 / 17
Prazo para Parecer
Até: 03 / 07 / 17

Legislação
Finanças
Educação

23/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
CONTRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

NOME ENTIDADE	VALOR
Agência de Desenvolvimento do Circuito Mata Atlântica de Minas	30.000,00
TOTAL	30.000,00